PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 03/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, inscrito sob nº 06.096.391/0001-76, para utilização exclusiva no Corpo de Bombeiro Militar de Bom Retiro, sediado no Município de Bom Retiro, um veículo, novo 0 km, tipo Pick-Up, ano 2021 e modelo 2022, Frontier Attack Chassi 8ANBD33B6NL115779 Placa RLM3A60, conforme Termo de Cessão de Uso que fica fazendo parte integrante desta Lei:

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, em 24 de março de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 03/2022, que tem por objetivo obter autorização para celebração termo de cessão de uso entre o Município e o Governo de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, na cessão de um veículo, para ser usado pelo Corpo de Bombeiros, em serviços de atendimento pré-hospitalar e de emergências, bem como da segurança pública no município.

Informamos ainda que para sua utilização, necessita-se a formalização de um termo de cessão para que encargos e obrigações sejam suportados pelo Governo do Estado de SC, através da Polícia Militar/Corpo de Bombeiros. O referido veículo pertence ao patrimônio público municipal de Bom Retiro, e a cessão ao Governo do Estado se dá por motivos operacionais, com uso específico pelo Corpo de Bombeiros sediado em nossa cidade, que passa a assumir as despesas com manutenção e operação dos equipamentos.

Diante da justificativa, espera-se esclarecida as dúvidas que possam provir deste Projeto de Lei, a qual solicita-se aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, submeter apreciação e a aprovação em caráter de urgência urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, em 24 de março de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Minuta do Termo de Cessão Uso Gratuito de Bens Móveis

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº XXX/2022

Termo de Cessão de Uso Gratuito que entre si celebram o Município de Bom Retiro e o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, situado na Avenida Major Generoso, 350, bairro São José**, Bom Retiro-SC, 88680-000**, , inscrito no CNPJ nº **82.777.343/0001-21**,, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Albino Gonçalves Padilha**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA** - CBMSC, situado na Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu **COMANDANTE-GERAL CORONEL BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, do seguinte bem móvel:

I - marca Nissan, modelo Frontier, tipo caminhonete, combustível Diesel S-10, ano de fabricação/modelo 2021/2022, cor vermelha, chassi nº 8ANBD33B6NL115779, placa RLM3A60, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 261.330,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a desenvolver a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Bom Retiro, nos termos do Plano de Trabalho que deverá

ser anexado, se sujeitando ainda à Prestação de Contas dos atos praticados por Fiscal do instrumento previamente compromissado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CEDENTE:

a) entregar o bem objeto do presente instrumento, com eventuais documentos relacionados, sem ônus de qualquer natureza;

b) prestar informações e esclarecimentos sobre o bem quando requerido de forma fundamentada pelo CESSIONÁRIO;

c) exercer a fiscalização do bem quanto a sua utilização e atendimento à destinação;

d) designar representante ou comissão, durante o período de vigência do presente instrumento, para representá-lo.

II - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) receber e usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina, em conformidade com sua regular utilização, nos termos dos manuais dos fabricantes e documentos correlatos, atendendo ao interesse público, sendo vedado ainda a transferência ou sub-cessão a terceiros;

b) zelar pela guarda do bem, mantendo-o em perfeito estado de conservação, livre e desembaraçado de qualquer ônus, responsabilizando-se por eventuais transgressões legais e danos atinentes;

c) guardar, manter, cuidar, armazenar e disponibilizar para fiscalização do CEDENTE todo o bem recebidos pelo presente instrumento, exceto se consumíveis, arcando com eventuais custos incidentes ao bem;

d) devolver o bem à CEDENTE quando da conclusão do prazo de cessão estipulado;

e) designar representante ou comissão, durante o período de vigência do presente instrumento, para representá-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As eventuais despesas decorrentes da utilização do bem e das obrigações pactuadas, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conta/Convênio entre o município e o CBMSC.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Quando da rescisão ou expiração deste instrumento, o bem será devolvidos ao CEDENTE, pelo CESSIONÁRIO, no estado em que se encontrarem, respeitado o desgastado natural decorrente de seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CEDENTE poderá obter informações do bem em cessão a qualquer momento, cabendo ao CESSIONÁRIO:

a) informar todos os dados à CEDENTE quando solicitados;

b) encaminhar relatório à CEDENTE no momento da entrega do bem, após a utilização – quando consumível – ou início da utilização – quando permanentes, além de outras informações que forem relevantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso Gratuito reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº. 8.666/1993, no Decreto Federal nº. 9.373/2018, na Lei Complementar Estadual nº. 741/2019, nos Decretos Estaduais nº. 1.382/2017, 1.479/2021 e 4.160/2006, além da IN nº. 3/2020 – SEA e respetivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso Gratuito vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº. 1/2020)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Bom Retiro – SC, *data da última assinatura digital*.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal de Bom Retiro

Coronel BM – Marcos Aurélio Barcelos
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Joaquim Roque de Souza
Fiscal Titular

Mateus Muniz Corradini
Fiscal Suplente